



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



GABINETE DO DEPUTADO CHICO DAS VERDURAS – ALE/RR.

Projeto de lei nº 025/06

Cria no Estado de Roraima, o Programa "DOE SANGUE E DIVIRTA-SE" visando melhorar os estoques de sangue nos Bancos de Sangue do Estado e dá outras Providências.

Art. 1º – Cria no Estado de Roraima o Programa "DOE SANGUE E DIVIRTA-SE", objetivando a redução do déficit de sangue nos hospitais e bancos de sangue para o atendimento de pacientes que necessitem de sangue, quer nas cirurgias, quer nos transplantes ou nos procedimentos emergências.

Art. 2º – Fica estabelecido que, em todos os eventos esportivos e culturais no Estado de Roraima, será reservado até duas horas antes do espetáculo, um percentual de 2% (dois por cento) do número de ingressos para doadores voluntários de sangue.

Art. 3º – As doações se darão no período de cinco dias precedentes até duas horas antes do início do evento e em locais predeterminados e amplamente divulgados pelos promotores do evento.

Art. 4º – Após a doação o doador receberá, como de praxe, um lanche, e além dele, o ingresso para o evento desejado.

Art. 5º – O doador será cadastrado a fim de evitar que venha a fazer nova doação antes que se complete seis meses da anterior.

Art. 6º – A Secretaria de Saúde do Estado deverá coordenar este programa, determinando aos hospitais e bancos de sangue que providenciem locais e profissionais para atender os interessados, que farão a doação dentro de todos os critérios exigidos para este tipo de doação.

Art. 7º – O custo que advém deste programa deverá ser suportado pelos promotores dos eventos, que poderão buscar parcerias e patrocínios de empresas ou pessoas interessadas.



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antonio Martins, 20 de fevereiro de 2006.

Francisco Vieira Sampaio
(Chico das Verduras)
Dep. Estadual



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



ALE/RR
FL. 02
ASS.

JUSTIFICATIVA

Toda vez que alguém precisa de sangue em atendimento emergencial tem que obrigatoriamente conseguir três doadores e não raro precisa pedir a estranhos para completar o numero exigido, sendo que no caso de transplante o numero é ainda maior. É notório que no Brasil a falta de doadores é grande e torna o problema cada vez mais difícil e complicado.

As campanhas promovidas pelo Governo e entidades, não têm surtido o efeito desejado ou atendem somente no período que a campanha está no ar.

Visa o presente projeto de lei oferecer condições para que as pessoas possam doar sangue e obter um incentivo para isto. Tenho certeza de que ampliaremos em muito o numero de doadores, teremos também com estas doações um controle melhor de doenças e problemas que poderão aparecer nos exames de sangue que são feitos nestes doadores.

Ante o exposto, conclamo o apoio de meus nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei que visa dar aos nossos hospitais melhores condições de atender os pacientes que necessitam de sangue.

Palácio Antonio Martins, 20 de fevereiro de 2006.

Francisco Vieira Sampaio
(Chico das Verduras)
Dep. Estadual